



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

RESOLUÇÃO N º 004/04

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DOS § § 1º E 5º DO ARTIGO 22 E § 2º DO ARTIGO 23, DA RESOLUÇÃO N° 01/96 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ”.

Art. 1º Os parágrafos 1º e 5º do Artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os candidatos à Mesa deverão apresentar sua chapa indicando seus membros e respectivos cargos, até às 17 hs do dia 30 de dezembro, na Secretaria de administração da Câmara, para a inscrição no Livro Próprio, recebendo um número seqüencial de acordo com a ordem de inscrição.

§ 5º - Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, e que em cédula assinada ou contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.

Art. 2º - O § 2º do artigo 23 do regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2004.

CARLOS ALBERTO MERHY
Presidente